

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Conselho de Educação do Distrito Federal



Homologado em 22/6/2010, DODF nº 120 de 23/6/2010. Portaria nº 121 de 29/6/2010, DODF nº 124 de 30/6/2010

PARECER nº 152/2010-CEDF

Processo nº 410.004031/2008

Interessado: Colégio La Salle - Sobradinho

- Credencia o Colégio La Salle Sobradinho, pelo período de 27 de agosto de 2008 a 26 de agosto de 2013.
- Autoriza, em caráter excepcional, o ensino fundamental com duração de oito anos quinta a oitava série.
- Autoriza a oferta do ensino fundamental com duração de nove anos primeiro ao nono ano, com implantação gradativa, em convivência com o ensino fundamental com duração de oito anos, em extinção progressiva;
- Autoriza a oferta da educação infantil pré-escola, para crianças de quatro e cinco anos de idade;
- Autoriza a oferta do ensino médio.
- Aprova a Proposta Pedagógica, incluindo as matrizes curriculares.

I - HISTÓRICO – O Colégio La Salle - Sobradinho, situado na Quadra 14, Área Especial 24/27, Sobradinho-DF, mantido pela Sociedade Porvir Científico, com sede na Rua Honório Silveira Dias, Porto Alegre - Rio Grande do Sul, por intermédio de seu Diretor, autuou o presente processo, em 11 de dezembro de 2008, solicitando credenciamento da instituição educacional, por perda de prazo para recredenciamento, bem como autorização para a oferta de educação infantil – pré-escola, para crianças de quatro e cinco anos de idade, do ensino fundamental com duração de nove anos, conforme o que determina o parágrafo quarto do artigo 81 da Resolução 1/2005-CEDF, em vigor à época (fl. 1).

O Colégio La Salle - Sobradinho oferece, atualmente, as seguintes etapas aprovadas da educação básica: educação infantil – pré-escola, o ensino fundamental com duração de nove anos, em implantação gradativa a partir de 2007, o ensino fundamental com duração de oito anos, em extinção progressiva, e o ensino médio, em regime seriado anual.

Com base nos atos legais expedidos pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e anexados ao processo, o Colégio La Salle apresenta o seguinte percurso:

- 1. Portaria 310/2002-SEDF, de 17 de julho de 2002, com fulcro no Parecer 126/2002 CEDF, concede recredenciamento, por tempo indeterminado, à instituição educacional (fls. 262 e 263);
- 2. Portaria 216/2005–SEDF, de 20 de julho de 2005, com fulcro no Parecer 137/2005 CEDF, autoriza o funcionamento da educação infantil quatro a seis anos (fls. 264);
- 3. Portaria 455/2006-SEDF, de 29 de dezembro de 2006, com fulcro no Parecer 220/2006 CEDF, autoriza a implantação gradativa do ensino fundamental com duração de nove anos, a partir de 2007 (fls. 261);



SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO Conselho de Educação do Distrito Federal



2

- 4. Portaria 163/2007-SEDF, de 21 de maio de 2007, com fulcro no Parecer 78/2007 CEDF, aprova a Proposta Pedagógica do então denominado Centro Educacional La Salle Sobradinho; aprova as matrizes curriculares do ensino fundamental com duração de nove anos, em implantação gradativa, do ensino fundamental com duração de oito anos, em extinção progressiva, e do ensino médio (fls. 260);
- 5. Portaria 268/2007–SEDF, de 1º de agosto de 2007, considera extinto o prazo indeterminado de credenciamento concedido pela Portaria nº 310/2002–SEDF, tornando-o determinado, por cinco anos, a contar de 26 de agosto de 2003.
- 6. Ordem de Serviço 66/2008 SUBIP/SEDF, de 26 de dezembro de 2008, que aprova a mudança de denominação da instituição educacional Centro Educacional La Salle Sobradinho para Colégio La Salle Sobradinho (fls. 146).
- II ANÁLISE Sem contrariar o artigo 93 da Resolução 1/2009-CEDF, o processo foi analisado pela equipe técnica da Coordenação de Supervisão Institucional e Normas de Ensino da Secretaria de Estado de Educação Cosine/SEDF, observando as disposições do artigo 79 da Resolução 1/2005-CEDF, então em vigor, sendo instruído com os seguintes documentos:
 - I requerimento dirigido ao Exmo. Sr. Secretário de Estado de Educação (fls. 1 e 2);
- II documento que comprove a existência legal da mantenedora: CNPJ nº 92.741.990/0043-96 (fls.3 e 6); Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (fls. 5);
- III demonstrativo da capacidade econômica e financeira da mantenedora emitido por profissional da área: Balanço Patrimonial em nome da Sociedade Porvir Científico (fls. 17);
- IV comprovante das condições legais de ocupação do imóvel: Carta de *Habite-se* nº 009/84 em nome da mantenedora (fls. 9); escrituras e respectivos registros (fls. 10 a 16);
- V licença de funcionamento vigente, emitida por órgão próprio, coerente com o nível, etapas e modalidades de educação e ensino oferecidos: Alvará de Funcionamento nº 549/2004, emitido pela RA-V Sobradinho-DF, com prazo de validade indeterminado (fls. 8);
 - VI cópia reduzida da planta baixa do(s) prédio(s) (fls.18);
- VII parecer técnico-profissional favorável de engenheiro civil da Secretaria de Estado de Educação relativo à adequação das instalações físicas para funcionamento do nível, etapa ou modalidade de educação e ensino (fls. 139);
- VIII relação do mobiliário, equipamentos e recursos didático-pedagógicos existentes (fls. 25 a 27);



SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO Conselho de Educação do Distrito Federal



3

- IX relação dos docentes, especialistas e técnico-administrativos contratados, incluindo cópias de documentos do diretor, com os nomes completos, nível de educação, habilitação e respectiva função (fls. 19 a 24 e fls. 28 e 29);
- X proposta pedagógica, incluindo as respectivas matrizes curriculares: primeira versão, assinada e com data de 7 de dezembro de 2006 (fls. 69 a 132); segunda versão, assinada e com data de 8 de março de 2010 (fls.200 a 259);
- XI Regimento Escolar: primeira versão, assinada e com data de 7 de dezembro de 2006 (fls. 30 a 68); a segunda versão, assinada e com data de 8 de março de 2010, foi elaborada conforme o artigo 136 da Resolução 1/2005-CEDF... retratando a sistemática de toda a organização administrativa, pedagógica e disciplinar da instituição (fls. 151 a 197 e fls. 276).
- XII relatório técnico de inspeção escolar realizada, *in loco*, no dia 12 de novembro de 2009, elaborado por técnico da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (fls. 141 e 142);
 - XIII relatório conclusivo de técnica da Cosine/SEDF (fls. 272 a 278).

Proposta Pedagógica

De acordo com o que determina o artigo 142 da Resolução 1/2005-CEDF, em vigor à época, a Proposta Pedagógica (fls. 200 a 259) contempla:

- I origem histórica, natureza e contexto da instituição: as obras educacionais lassalistas no Brasil, até 6 de fevereiro 1909, estavam sob jurisdição da Província Lassalista de Cambrai, Norte da França, quando então foi criada a Província Lassalista do Brasil, com sede em Porto Alegre. Posteriormente, em 1959, a citada província desmembrou-se em duas: uma com sede em São Paulo e outra, em Porto Alegre, sendo que Sociedade Porvir Científico é o nome da pessoa jurídica da Província Lassalista de Porto Alegre, mantenedora do Colégio La Salle-Sobradinho, em funcionamento desde 1984 (fls. 204 a 206).
- II fundamentos norteadores da prática educativa: a filosofia da instituição educacional é centrada nos escritos e práticas pedagógicas de seu fundador, São João Batista de La Salle, pedagogo e humanista francês do século XVII, que busca, por meio do processo educativo, o desenvolvimento integral da pessoa e da sociedade;
- III missão e objetivos institucionais: tem como missão promover o desenvolvimento integral da pessoa e a transformação da sociedade através da educação humana e cristã, solidária e participativa. (fls. 208). Entre os objetivos da instituição, destacamos educar à luz dos ensinamentos do Evangelho e da Igreja Católica, em consonância com os princípios da Educação Nacional e da filosofia lassalista (fls. 220);
- IV organização pedagógica da educação e do ensino oferecidos: em regime anual, seriado, os objetivos da educação infantil, do ensino fundamental com duração de oito e de nove anos e do ensino médio estão explicitados às fls. 215 a 219;



SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO Conselho de Educação do Distrito Federal



4

V – **organização curricular e respectivas matrizes:** a organização curricular está explicitada nas matrizes curriculares anexadas ao presente parecer. O componente curricular Língua Espanhola é oferecido nas três séries do ensino médio, no turno inverso, em caráter optativo. O aluno que optar pelo aprendizado da língua espanhola terá sua carga horária acrescida de uma hora-aula semanal (fls. 245 a 247).

Os temas transversais bem como os conteúdos obrigatórios especificados no artigo 18 da Resolução 1/2009-CEDF são desenvolvidos de forma integrada aos componentes curriculares das diferentes áreas do conhecimento: direito e cidadania - Lei Distrital 3.940/2007, direitos das crianças e dos adolescentes - Lei 11.525/2007, história e cultura afro-brasileira e indígena – Lei 11.645/2008, música - Lei 11.769/2008, educação ambiental - Lei 9.795/1999 (fls. 225).

VI – competências e habilidades da educação e ensino e metodologia adotada: destaca o nível das competências como diretamente relacionado à ação ou operação a ser desenvolvida pelo aluno. As competências e habilidades individualizadas para a educação infantil, o ensino fundamental e o ensino médio estão detalhadas às fls. 226 a 229. Aquelas relacionadas às produções artísticas, educação física, língua estrangeira, ciências biológicas, física, química, matemática, geografia, história, filosofia, sociologia, espiritualidade e ensino religioso estão relacionadas às fls. 230 a 244.

VII — processos de acompanhamento, controle e avaliação do ensino e da aprendizagem: considerando a avaliação como parte integrante e intrínseca ao processo educacional, o Colégio La Salle conclui que só é possível determinar o valor de alguma coisa se ela for colocada em relação a outra. Portanto, a avaliação do desenvolvimento e da aprendizagem dos alunos deve estar em perfeita sintonia com o Planejamento de Ensino, que deve, por sua vez, refletir os objetivos, os fundamentos e os postulados teóricos estabelecidos no Currículo (fls. 248).

VIII – **infra-estrutura** contendo as instalações físicas, equipamentos, materiais didático-pedagógicos, biblioteca ou sala de leitura, laboratórios, pessoal docente, de serviços especializados e de apoio (fls. 253 a 255).

IX – gestão administrativa e pedagógica: é realizada com base nos seguintes princípios:

- a) buscar a participação da comunidade como um todo de modo que favoreça o desenvolvimento da consciência e da cidadania;
- b) estimular a presença da família e seu engajamento no processo educativo;
- c) tornar a participação crítica e eficaz na elaboração do projeto educativo, um processo no qual o diálogo seja a tônica das decisões;
- d) favorecer uma constante análise e o debate da problemática educativa.

Com a finalidade de concretizar o Projeto Pedagógico, são elaborados o Plano Global Anual, planos setoriais e planos por disciplina. (fls. 256 a 259).



SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO Conselho de Educação do Distrito Federal



5

Recomenda-se aos dirigentes do Colégio La Salle – Sobradinho que, na sua Proposta Pedagógica, no item "origem histórica, natureza e contexto da instituição", atualizem seus atos legais, desde a sua criação, garantindo, dessa forma, o registro do seu percurso histórico como instituição educacional pertencente ao Sistema de Ensino do Distrito Federal. Recomenda-se, ainda, que fiquem atentos ao prazo de solicitação de recredenciamento da instituição educacional, conforme artigo 99 da Resolução 1/2009-CEDF.

III – CONCLUSÃO – Em face do exposto e tendo em vista os elementos de instrução do processo, o parecer é por:

- a) credenciar, pelo período de 27 de agosto de 2008 a 26 de agosto de 2013, o Colégio La Salle - Sobradinho, situado na Quadra 14, Área Especial 24/27, Sobradinho-DF, mantido pela Sociedade Porvir Científico, com sede na Rua Honório Silveira Dias, Porto Alegre - Rio Grande do Sul;
- b) autorizar, em caráter excepcional, o ensino fundamental com duração de oito anos quinta a oitava série;
- c) autorizar a oferta do ensino fundamental com duração de nove anos primeiro ao nono ano, com implantação gradativa, em convivência com o ensino fundamental com duração de oito anos, em extinção progressiva;
- d) autorizar a oferta da educação infantil pré-escola, para crianças de quatro e cinco anos de idade;
- e) autorizar a oferta do ensino médio:
- f) aprovar a Proposta Pedagógica, incluindo as matrizes curriculares, que constituem os anexos I, II e III deste parecer.

Este é o parecer.

Sala "Helena Reis", Brasília, 8 de junho de 2010.

ELOISA MOREIRA ALVES Conselheira-Relatora

Aprovado na CEB e em Plenário em 8/6/2010

NILTON ALVES FERREIRA Vice-Presidente no exercício da Presidência do Conselho de Educação do Distrito Federal



SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO Conselho de Educação do Distrito Federal



6

Anexo I do Parecer nº 152/2010-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: COLÉGIO LA SALLE - SOBRADINHO

Etapa: Ensino Fundamental

Módulo: 40 semanas Regime: Anual Turno: Diurno

Turilo. Digino									
PARTES DO	COMPONENTES	SÉRIES							
CURRÍCULO	CURRICULARES	1 ^a	2ª	3ª	4 ^a	5 ^a	6ª	7 ^a	8 ^a
	Língua Portuguesa	do ano letivo de 2007	2008	2009	do ano letivo de 2010	X	X	X	X
	Matemática		20 20			X	X	X	X
	Ciências		do ano letivo de	do ano letivo de		X	X	X	X
BASE NACIONAL	História					X	X	X	X
COMUM	Geografia					X	X	X	X
	Educação Física					X	X	X	X
	Arte					X	X	X	X
	Educação Religiosa	i i	l i	H.	i G	X	X	X	X
PARTE	Filosofia	art	partir	partir	partir	X	X	X	X
DIVERSIFICADA	Língua Estrangeira Moderna – Inglês	a partir	62	c2	a	X	X	X	X
TOTAL SEMANAL DE MÓDULOS-AULA		iva	iva	iva	iva	25	25	25	25
TOTAL ANUAL DE HORAS		rrículo em extinção gradativa	833	833	833	833			

Indicadores fixos:

Número de dias letivos: 200Número de semanas letivas: 40

- Módulos-aula: 50 minutos (5^a a 8^a série).

OBSERVAÇÕES:

- 1. Informática é oferecida como enriquecimento curricular e permeia todos os componentes curriculares.
- 2. A quantidade de módulos-aula e sua duração de 5ª a 8ª série do ensino fundamental serão definidas de acordo com a necessidade de cada componente curricular, no início de cada ano letivo.
- 1. O intervalo do ensino fundamental é de 20 minutos diários, excluído da carga horária.



SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO Conselho de Educação do Distrito Federal



7

Anexo II do Parecer nº 152/2010-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: COLÉGIO LA SALLE - SOBRADINHO

Etapa: Ensino Fundamental – 1° ao 9° ano

Módulo: 40 semanas **Regime**: Anual

Regime: Anual Turno: Diurno

Turno: Diurno											
PARTES DO	COMPONENTES CURRICULARES		ANOS								
CURRÍCULO			2°	3°	4°	5°	6°	7°	8°	9°	
	Língua Portuguesa	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
BASE NACIONAL COMUM	Matemática	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
	Ciências	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
	História	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
	Geografia	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
	Educação Física	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
	Arte	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
PARTE DIVERSIFICADA	Educação Religiosa	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
	Língua Estrangeira Moderna – Inglês	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
	Filosofia	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
	Informática	X	X	X	X						
TOTAL SEMANAL DE MÓDULOS-AULA		20	20	20	20	20	25	25	25	25	
TOTAL ANUAL DE HORAS		800	800	800	800	800	833	833	833	833	

Indicadores fixos:

- Número de dias letivos: 200

- Número de semanas letivas: 40

- Módulos-aula: 60 minutos (1º ao 5º ano) 50 minutos (6º ao 9º ano).

- Horário: Matutino – 7h30 às 12h (6° ao 9° ano) Vespertino – 13h30 às 17h50 (1° ao 5° ano)

OBSERVAÇÕES:

- 2. Informática é oferecida como enriquecimento curricular e permeia todos os componentes curriculares.
- 3. A quantidade de módulos-aula e sua duração do 1º ao 9º ano do ensino fundamental serão definidas de acordo com a necessidade de cada componente curricular, no início de cada ano letivo.
- 4. O intervalo do ensino fundamental é de 20 minutos diários, excluído da carga horária.



SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO Conselho de Educação do Distrito Federal



8

Anexo III do Parecer nº 152/2010-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: COLÉGIO LA SALLE - SOBRADINHO

Etapa: Ensino Médio Módulo: 40 semanas Regime: Anual

Turno: Diurno

PARTES DO	ÁREAS DO	COMPONENTES CURRICULARES		SÉRIE	
CURRÍCULO	CONHECIMENTO			2ª	3 ^a
	Linguagens, Códigos	Língua Portuguesa	X	X	X
	e suas Tecnologias	Arte	X	X	X
		Educação Física	X	X	X
	Ciências da	Matemática	X	X	X
BASE NACIONAL	Natureza,	Física	X	X	X
COMUM	Matemática e suas	Química	X	X	X
	Tecnologias	Biologia	X	X	X
	Ciências Humanas e	História	X	X	X
	suas Tecnologias	Geografia		X	X
		Filosofia	X	X	X
		Sociologia	X	X	X
Língua Estrangeira Moderna - Inglês				X	X
PARTE DIVERSIFICADA Língua Estrangeira Moderna - Espanhol Educação Religiosa		X	X	X	
		X	X	X	
TOTAL SEMANAL DE MÓDULOS-AULA				28	28
TOTAL ANUAL DE HORAS			933	933	933

Indicadores fixos:

- Número de dias letivos: 200
- Número de semanas letivas: 40
- Módulos-aula: 50 minutos.
- Horário: Matutino 7h30 às 12h50 (3 dias da semana)
 - 7h30 às 12h (2 dias da semana)

OBSERVAÇÕES:

- 1. O intervalo do Ensino Médio é de 20 minutos diários, excluído da carga horária.
- 2. Informática é oferecida como enriquecimento curricular e permeia todos os componentes curriculares.
- 3. Língua Estrangeira Moderna Espanhol: será oferecida no turno inverso, em caráter optativo para o aluno, em conformidade com a Lei nº 11.161, de 5 de agosto de 2005 e a Lei nº 9.394/96 (LDB), artigo 36, inciso III. O aluno que optar pelo Espanhol terá sua carga horária acrescida de 1h/a semanal no total de horas anuais por série.